



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 10 DE ABRIL DE 2012

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.733/03, ALTERA A ESTRUTURA FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES N. 46 DE 21 DE JUNHO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR N. 58 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita do Município de Iguape Estância Balneária, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado a Divisão de Convênios, tendo como objetivos gerais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

## I – ATRIBUIÇÕES

- Prospectar novos recursos junto a parceiros do Governo Federal, Governo Estadual, Fundações e Iniciativa Privada.
- Acompanhar, assistir e encerrar os convênios vigentes com a Municipalidade.
- Manter arquivo atualizado dos convênios do Município
- Manter Planilha Simplificada de Gestão dos convênios do Município, para rápido acesso e informação.
- Fazer gestão com outros municípios no sentido de cooperação técnica ou consorcio para a resolução de problemas em comum.
- Fazer gestão junto aos agentes financeiros no sentido de acompanhar todo o processo de formalização, acompanhamento e finalização de contratos de repasse.
- Acompanhar os programas disponibilizados no âmbito do SICONV e notificar por escrito os devidos Departamentos competentes para a elaboração de projeto básico para envio de proposta de repasse.
- Acompanhar Prazos e vigências dos contratos de convenio e suas exigências legais quanto a prorrogações, aditamentos e convalidações.
- Elaborar, organizar e remeter aos órgãos competentes a documentação necessária a formalização de convênios bem como da comprovação de sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Preparar acompanhar e encaminhar os documentos de medição e pagamento a fornecedores/prestadores de serviços CEF.

Parágrafo único - O Anexo I da Lei 1.733/03, fica acrescido do cargo de Diretor da Divisão de Convênios.

**Art. 2º** - Fica criado a Divisão de Habitação de Desenvolvimento, tendo como objetivos gerais:

## **I – ATRIBUIÇÕES –**

- Acompanhar, fazer gestão e prospectar os programas habitacionais de interesse do município.

- Prospectar e acompanhar os programas minha casa minha vida e PAC2 infra-estrutura.

- Prospectar e acompanhar os programas minha casa paulista, CDHU e cidade legal.

- Fazer gestão e manter a interlocução continua com a secretaria da habitação do estado de São Paulo.

- Acompanhar, prospectar e fazer gestão junto aos ministérios e secretarias com relação ao desenvolvimento regional, social e econômico do município de Iguape.

- Acompanhar e fazer gestão com relação ao Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS).

- Manter de forma continua a aplicação e usabilidade da Zona Especial da Habitação de Interesse Social (ZEHIS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - O Anexo I da Lei 1.733/03, fica acrescido do cargo de Diretor da Divisão de Habitação e Desenvolvimento.

**Art. 3º** - A Diretoria Municipal de Planejamento passa a ser composta pelos seguintes órgãos:

- a. Diretoria de Planejamento;
- b. Divisão de Convênios;
- c. Divisão de Habitação e Convênios;
- d. Assessoria de Planejamento;

**Art. 4º** - Ficam acrescidos ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei nº 1.733/03 de 29 de outubro de 2003**, os seguintes cargos de provimento em comissão da Diretoria Municipal de Planejamento.

Qtdade	Denominação	Requisito	Ref.	Salário
01	Diretor (a) de Divisão de Convênios	Nível Técnico ou Superior	09 C	2.947,50
01	Diretor (a) de Divisão de Habitação e Desenvolvimento	Nível Técnico ou Superior	09C	2.947,50

**Art. 5º** - Fica incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município, criada pela Lei nº. 1.733 de 29 de outubro de 2011, o organograma da Diretoria Municipal de Planejamento, anexo a presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares n. 46 de 21 de junho de 2011, e Lei Complementar 58 de 16 de março de 2012.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 10 DE ABRIL DE 2012**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**